

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório Central da Agência de São José do Cerrito:
Rua: ANACLETO DA SILVA ORTIZ, 64
FONE: (049) 3242 – 1834

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:
AV. LEOBERTO LEAL, 222
CEP 89.520.000
FONE – (049) 3245 – 0590
la107492@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

RUA – JOÃO OTAVIO GARCIA, 123
CEP 88.570. 000
FONE – (049) 3242 – 1279
SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

O abastecimento de água no município é feito pela CASAN desde 1976, através da captação de água em manancial de superfície, Rio dos Antunes, e de manancial subterrâneo através de um poço profundo. O Rio dos Antunes apresenta boas condições de preservação em função da inexistência de lançamentos de efluentes industriais e do volume de esgotos domésticos ser desprezível acima da captação.

A mata ciliar ao longo do mesmo encontra-se razoavelmente preservada, mas é necessário disciplinar a ocupação da área visando o retorno das condições naturais do manancial. O manancial é classificado como sendo de classe II e sua água é compatível com o sistema de tratamento.

A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço de sua Coordenadoria na Rua Otacílio Vieira da Costa, 412

CEP 88502-070 – Lages – SC

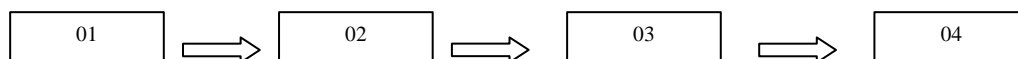
Fone (49) 3222-3740

E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **São José do Cerrito**, consiste de uma ETA (estações de tratamento de água) compacta metálica fechada, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1– Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de águas nos mananciais e a condução através de bombeamentos e adutoras até a ETA.

2– Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição dos produtos químicos *sulfato de alumínio e alcalinizante*, os quais reagem, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em

tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3- Tratamento **final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)**

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4- Reservação **e distribuição**

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em reservatório com capacidade de 50 m³.

A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E.Coli / Colif. Termo |
|--------|--------------------------------|----------------|--------------|----------|-------------------|-----------------------|
| Jan/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 12 | 10 | 12 |
| Fev/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 10 | 12 | 12 |
| Mar/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 2 | 4 | 2 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 10 | 8 | 10 | 12 |
| Abr/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 10 | 12 | 12 |
| Mai/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 10 | 12 | 12 |
| Jun/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 2 | 4 | 4 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 10 | 8 | 8 |
| Jul/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Ago/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 10 | 12 | 12 |
| Set/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Out/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Nov/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 12 | 10 | 12 | 12 |
| Dez/23 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 2 | 4 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 10 | 8 | 12 | 12 |

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, sendo que no período os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros Cor, Turbidez e Coliformes totais. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli: microrganismos indicadores de poluição fecal.

Procedimento padrão: ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade conforme conta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021"